



SUMÁRIO

<i>Presidência.....</i>	<i>01</i>
<i>Corregedoria</i>	<i>02</i>
<i>Museu do Índio</i>	<i>02</i>
<i>Coordenações Regionais</i>	<i>02</i>
<i>Declaração de Reconhecimento de Limites – DPT</i>	<i>05</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1080/PRES, de 10 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.140009/2015-51, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, o servidor ALAN ALEXANDRE POLENIS DA SILVA, Indigenista Especializado, NS-A.V, matrícula nº 1928276, da Coordenação Técnica Local em Brasnorte-MT, subordinada à Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso-MT, para a Coordenação Técnica Local em Ji-Paraná I-RO, subordinada à Coordenação Regional Ji-Paraná-RO.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 1082/PRES, de 10 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010314/2017-81, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter EXCEPCIONAL, licença para tratar de interesses particulares à servidora FERNANDA CERQUEIRA, Agente em Indigenismo, NI-B.I, matrícula nº 1817340, lotada no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional do Litoral Sul-SC, pelo período de 3 (três) anos, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 1092/PRES, de 10 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02128.001607/2017-52, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 20 horas semanais à servidora ALLYNE MAYUMI RODOLFO, Indigenista Especializada, NS-B.I, matrícula nº 1821753, em exercício provisório na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, de acordo com o Artigo 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 1093/PRES, de 11 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora ONEIZIR DE CÁSSIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE 446119 e, em seus impedimentos, o Servidor DOUGLAS LOROZA FARIAS, matrícula SIAPE 1821467, para efetuar os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão, no âmbito da Coordenação Regional de Cuiabá/MT;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 564/PRES, de 30.06.2016, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 06, de 01.07.2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente



CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 167/CORREG, de 11 de outubro de 2017.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.077232/2012-11, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores PAULO SERGIO BRABO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula nº 448728, SERGIO JOSÉ CORREIA NUNES, Assistente Administrativo, matrícula nº 443901, ambos lotados na CTL de Belém/PA, e ALAÍDE RODRIGUES SOARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0745142, lotada na Corregedoria, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 29/MI-RJ, de 10 de outubro de 2017.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula nº 1846640, CPF 813.527.947-72, como gestor titular do Contrato nº 66/2017, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa VITORIA D COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. EPP, CNPJ nº 17.508.476/0001-30.

Art. 2º. Designar os servidores THIAGO IKEDA E ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49 e MARCELO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 0172331, CPF 381.145.931-72, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA

Diretora Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA Nº 02/CR NE-I/Funai, de 04 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I – Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR NORDESTE I e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.



Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;
- V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;
- VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD** para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- IX – solicitar ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD** que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores, Rômulo José Motta Medeiros, matrícula SIAPE nº 446755; Lúcio André Wanderley Correia de Mello, matrícula SIAPE nº 1817838; e, Sônia Cristina de Lira Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1091467 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor, Lúcio André Wanderley Correia de Mello, matrícula SIAPE nº 1817838

Art. 8º Designar os servidores Cristóvão Marques da Silva, matrícula SIAPE nº 3346031, lotado na CTL Palmeira dos Índios; José Carlos Omena de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1912895, lotado na CTL Delmiro Gouveia; Eduardo Pereira Nunes, matrícula SIAPE nº 2632208, lotado na CTL Joaquim Gomes; Antônio Matias da Silva, matrícula SIAPE nº 0443959, lotado na CTL Porto Real do Colégio; Josinaldo Ribeiro da Silva, matrícula SIAPE nº 4365924, lotado na CTL Porto da Folha; Expedito Macena Alves, matrícula SIAPE nº 1440149, lotado na CTL Arcoverde/PE; Marco Antônio Elihimas, matrícula SIAPE nº 1680443, lotado na CTL Ibimirim/PE; Cícero Gonçalves dos Santos, matrícula SIAPE nº 0475441, lotado na CTL Floresta/PE, e Euzébio Pereira Barros, matrícula SIAPE nº 0445655, lotado na CTL Recife/PE; PAULO TAVARES XAVES, Pesquisador – Mat. SIAPE nº 0445530, GUSTAVO HENRIQUE MONTENEGRO MARANHÃO, Assistente Administrativo – Mat. SIAPE nº 0445536, e LEONILSON GOMES DA SILVA, Desenhista – Mat. SIAPE nº 0445556 para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ORESTES LINS
Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL RIO NEGRO

PORTARIA Nº 004 /CR-RNG/FUNAI, de 09 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO – CR-RNG- FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional do Rio Negro – CR-RNG e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao **Serviço de Apoio Administrativo – SEAD** para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao **Serviço de Apoio Administrativo – SEAD** que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional/Diretor do Museu do Índio, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores RENÉ COIMBRA, matrícula SIAPE nº 0445255; EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 3367450; e, JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula SIAPE nº 0447500, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO.

Art. 8º Designar os servidores DENIVALDO CRUZ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2222399, lotado na CTL São Gabriel da Cachoeira V, GUILHERME COSTA VELOSO, matrícula SIAPE nº 3284227, lotado na CTL Santa Isabel I, JOÃO SILVÉRIO DIAS, matrícula SIAPE 0443454, lotado na CTL de Barcelos I e ROSICLAÚDIO CORDEIRO, matrícula SIAPE nº



Brasília, 13 de outubro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 10 – p. 5

1480930, para, no prazo de 60 (Sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade dos servidores que compõem a comissão.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SAVIO BORGES BARRETO

Coordenador Regional

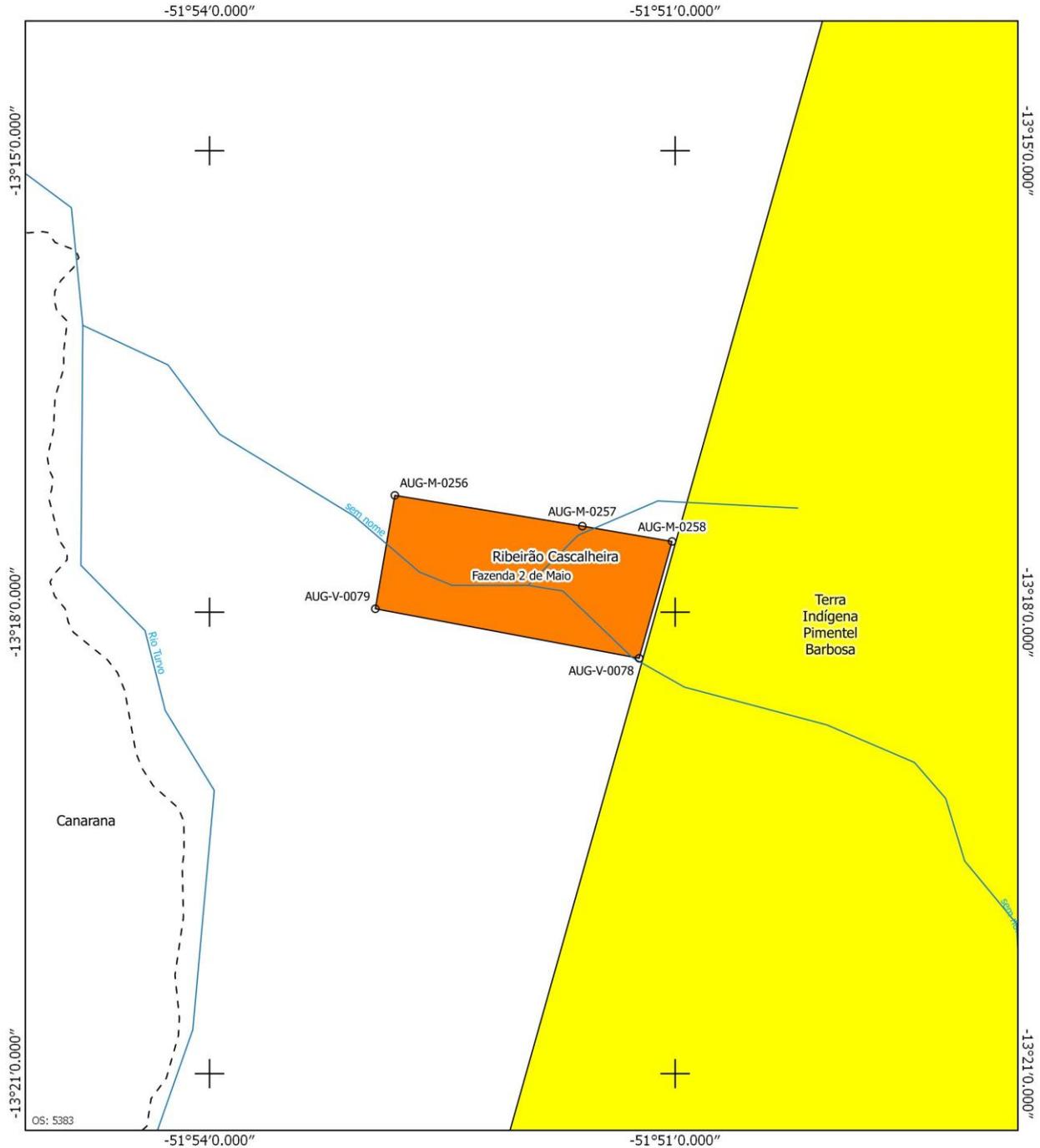
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES - DPT

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 22 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08755.000251/2016-49		913/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
TIAGO FRANCO BERNARDES		542.123.086-49	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA MIRAGUAI, N. 167, CENTRO - CANARANA		78640-000	MT
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA 2 DE MAIO	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT	452,6964
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
1.564	2-RG	01/vº/02/vº/3/vº	24/02/2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
UBIRACILDO MARCELINO COELHO		ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
1204532036		2465429	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- Estudo
- Área ou Imóvel
- Terras Indígenas**
- Limite Municipal
- Declarada
- Delimitada
- Limite Estadual
- Homologada
- hidrografia
- Regularizada
- Reserva Indígena
- Rodovia
- Restrição de Uso
- Federal

Observações:

A Fazenda 2 de Maio confronta com a Terra Indígena Pimentel Barbosa nos pontos: AUG-V-0078 e AUG-M-0258

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DESCRIÇÃO: Fazenda 2 de Maio	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 607/17	
INTERESSADO: Tiago Franco Bernardes	Documento Referência: 08755.000251/2016-49	
MUNICÍPIO / UF: Ribeirão Cascalheira / MT	ESCALA: 1:50.000	
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____
Adriano Farias Spixibus	JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA LICART / CGGEO / DPT	JOSE ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGGEO / DPT LICART / PG. II - 15.639/0



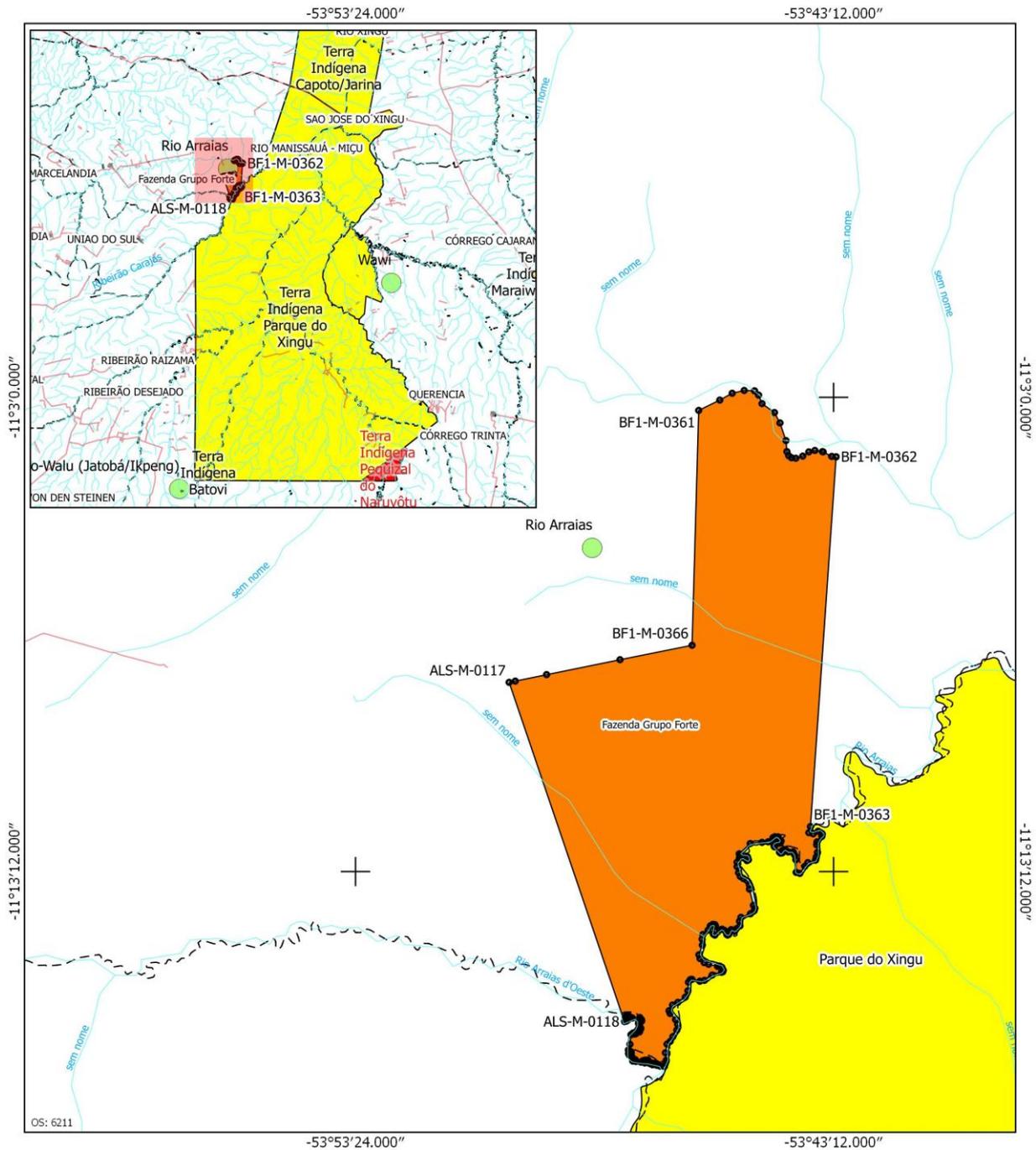
Brasília, 13 de outubro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 10 – p. 7

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 23 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08620.014432/2017-69		936/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
MILTON JOSÉ DOGNANI		139.045.588-20	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
AV. HUMBERTO MARTIGNONI, 454 - VILA BERGAMO - PIRAJÚ		18800-000	SP
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA GRUPO FORTE	MARCELÂNDIA	MT	16.621,9901
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARCELÂNDIA		MARCELÂNDIA	MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
1.876	2 RG	01F	27/05/2014
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
ELIEZER DONIZETE RODRIGUES DO AMARAL		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
5061982682/SP		2741397 - MT	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- Estudo
- Área ou Imóvel
- Terras Indígenas**
- Limite Municipal
- Declarada
- Limite Estadual
- Delimitada
- Homologada
- Regularizada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- hidrografia
- Rodovia**
- Federal

- Observações:
- 1 - O Rio Arraias é limite comum entre a Fazenda Grupo Forte e a T.I. PARQUE DO XINGU.
 - 2 - A referida Fazenda já foi atendida pela infcart.n 150/05 e a 524/08.
 - 3 - A Fazenda Grupo Forte encontra-se em área de estudo da T.I. ARRAIAS.

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DESCRIÇÃO:	Fazenda Grupo Forte	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 547/17
INTERESSADO:	Hilton Jose Dognani	Documento Referência: 08620014432/2017-69
MUNICÍPIO / UF:	MARCELÂNDIA / MT	ESCALA: 1:170.000
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____
Albino Farias Siqueira	JOSE DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA DCCART / CUBSIS / DPT	JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DCCOED / DPT / PR Nº 15.455/D